**CARTA CONVITE Nº. \_\_\_\_/2017 /CÓDIGO DA ESCOLA\*\***

**CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_\_**

|  |  |
| --- | --- |
| **MODALIDADE:** | **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2017/CÓDIGO DA ESCOLA\*\*\*** |
| **DATA DE ABERTURA** | \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017 |
| **HORÁRIO** | \_\_\_ horas |
| **OBJETO** | Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, visando atender a **(NOME DA UNIDADE ESCOLAR)**, no município de **(NOME DO MUNICIPIO)** conforme Edital e Anexos. |
| **TIPO** | Menor Preço por **(Lote)**. |
| **LOCAL** | \_\_\_\_\_\_ |
| **FONE** | (062) \*\*\*\* |
| **PROCESSO N.º** | \*\*\*\*\*\*Cód. da escola |
| **INTERESSADO** | Conselho Escolar \*\*\*\*\*\* |

**CARTA CONVITE Nº\_\_\_\_/2017 - CONSELHO ESCOLAR \*\*\*\*\*\*\***

**CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2017**

A Comissão de Licitação do Conselho Escolar,designada pela Portaria nº\_\_\_/2017 - de \_\_ de \_\_\_ de 2017, torna público aos interessados, que estará reunida às \_\_\_h do dia **\_\_\_ de \_\_\_ de 2017**, na \_\_\_, \_\_\_\_, \*\*\* - Goiás – CEP \*\*\*\*, a fim de receber, abrir e examinar a Documentação e Propostas de empresas para fornecer gêneros alimentícios que pretendam participar do Edital de Licitação na modalidade **Carta Convite**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** ***destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 5º do Decreto Estadual nº 7.466/2011***, estando a presente licitação e consequente contratação regidas pela Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Lei Federal nº 11.326/09, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas vigentes à matéria, para atender a **(NOME DA UNIDADE ESCOLAR),** no município de **(NOME DO MUNICIPIO),** oriundo do processo (**NÚMERO DO PROCESSO/CÓDIGO DA ESCOLA**).

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

# DO OBJETO

* 1. Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, visando atender a **(NOME DA UNIDADE ESCOLAR)**, no município de **(NOME DO MUNICIPIO**), que integram este edital, independente de transcrição.
  2. O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
  3. A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de **06 (seis) meses,** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento pelo Conselho Escolar, tendo sua eficácia condicionada à efetiva publicação do extrato na imprensa oficial.

# DAS CONDIÇÕES GERAIS

* 1. Somente poderão participar da presente Carta Convite empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, tendo a atividade principal no CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Econômica, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.
  2. Poderão participar da Licitação, empresas, especializadas no ramo, legalmente constituídas estabelecidas neste Edital, convidadas pela Comissão de Licitação do CONSELHO ESCOLAR (**NOME DO CONSELHO ESCOLAR)**, do Colégio Estadual **(NOME DA UNIDADE ESCOLAR)**, localizado à Rua **(ENDEREÇO COMPLETO),** no município de **(NOME DO MUNICÍPIO)** - Goiás – CEP nº\*\*\*, ou ainda, as empresas não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência de dois (02) dias úteis, da apresentação das propostas, e manifestarem por escrito junto a esta Comissão interesse na participação, desde que **satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.**
  3. A presente licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:
     1. Receber os envelopes documentação e propostas;
     2. Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do Edital;
     3. Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 07 deste instrumento;
     4. Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;
     5. Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
     6. Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão;
     7. Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro de aviso do Colégio Estadual **(NOME DA UNIDADE ESCOLAR).**
  4. Poderão, a critério da Comissão, serem desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público e para a concorrência entre as licitantes.
  5. A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem parte integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

|  |  |
| --- | --- |
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Minuta Contratual |
| ANEXO III | Carta Apresentação da Documentação |
| ANEXO IV | Termos de Sujeição do Edital |
| ANEXO V | Carta Apresentação da Proposta |
| ANEXO VI | Comprovante de Recibo de Edital |

* 1. Para os produtos de origem animal, deve ser apresentada documentação comprobatória de Serviço de Inspeção expedida pelo órgão competente.
  2. Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade indicado no rótulo após a entrega, devendo todos os itens serem de boa qualidade e de acordo com as exigências descritas neste edital. (**Obs.:** a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido);
  3. Controle de qualidade dos gêneros alimentícios (produtos): Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
  4. A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
  5. O Conselho Escolar por intermédio de seu órgão competente (Unidade Escolar), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste Edital e na legislação pertinente.
  6. O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste Edital e na legislação pertinente;
  7. O Conselho Escolar poderá solicitar Laudo Técnico, elaborado por órgão comprovadamente qualificado, de análise da conformidade do produto com as normas constantes da especificação;
  8. O Conselho Escolar poderá submeter à análise, em laboratório por ele credenciado o produto entregue pela CONTRATADA, em qualquer fase da sua distribuição, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e na sua proposta apresentada na licitação pela proponente;
  9. As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) serem frescas e sãs; b)terem atingido grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas de consumo; c)serem colhidas cuidadosamente e não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a aparência das folhas e a inflorescência deverá se apresentar intactas e firmes; d) estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; parasitas, larvas e outros animais nos produtos e nas embalagens; umidade externa anormal; odor e sabor estranhos e quaisquer enfermidades.
  10. Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
  11. Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
  12. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
  13. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
  14. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no Edital;
  15. Em caso de NÃO conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

# 3 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail: (Unidade Escolar) ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitação, situada à (Endereço da Unidade Escolar), até a data de dois (02) dias antes da abertura da sessão pública.

3.2 O edital poderá ser impugnado:

a) Por qualquer pessoa pública ou licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 As impugnações ao edital e seus anexos, deverão ser protocoladas e dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, indicando o número da Carta Convite, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecida.

3.4 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão de Licitação (Licitações/Carta Convite), não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

# DA PARTICIPAÇÃO

* 1. Somente poderão participar da presente Carta Convite as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para fornecimento do objeto, constante dos Anexos deste Edital.
  2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
  3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
  4. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO**:
     1. Empresas em estado de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
     2. Empresa que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação;
     3. Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, empresa que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9° incisos I e II da Lei 8.666/93;
     4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
     5. Empresa que esteja suspensa de licitar junto à Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516.
     6. Empresa que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.
     7. Empresa que não atenda as exigências deste Edital.
     8. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
     9. Empresas que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n. º 8.666/93;
  5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.
  6. É facultada à licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente Carta Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante dos subitens 4.2.1 e/ou 4.2.2 do item 04 - Da Documentação, deste Edital.
  7. Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciados os valores das mesmas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.
  8. Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.
  9. Quando da participação de empresa filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 04 – Da Documentação, deste Edital, deverá ser referente à matriz, sendo obrigatória, **também, a apresentação de todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal da filial.**

* 1. No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.
  2. As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do Edital, à Comissão Especial de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante, a indicação com os seguintes dizeres: “**CONSELHO ESCOLAR** (**NOME DO CONSELHO**) – COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº\*\*\*\*/2017”.
  3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.
  4. Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

# - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

**CONSELHO ESCOLAR (NOME DA UNIDADE ESCOLAR)**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº. \*\*\*/2017/CÓDIGO DA ESCOLA\*\*\***

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO**

* 1. A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.11 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, deste Edital em papel timbrado, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de Alimentos licitante com poderes para tal investidura, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a cargo da Comissão de Licitação, os documentos abaixo relacionados:
  2. **Existe também essa condição para fins de habilitação**: os Licitantes CONVIDADOS poderão apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no CADFOR - da SUPRILOG da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – SEGPLAN, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.3), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.4) e qualificação econômico-financeira (item 5.5), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
  3. **RELATIVAMENTE à REGULARIDADE JURÍDICA** 
     1. Cópia da cédula de identidade do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação, com a apresentação do original).
     2. **Mandato procuratório com firma reconhecida** em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 4.2.1, e vice-versa; (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação, com a apresentação da original)
     3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
     4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
     5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
     6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
  4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

***(Todas as certidões emitidas pela internet devem ser apresentadas os originais, não serão aceitas fotocópias das mesmas).***

5.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.42 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes os itens 5.4.3 e 5.4.4 serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede.**

5.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

5.4.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal **(Tributos Mobiliários),** por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

5.4.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.4.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.4.9.1 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.4.10 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de **certidão positiva com efeito de negativa**, nos termos da Lei.

5.4.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.11.1 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, **dentro dos últimos 06 (seis) meses**, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.4.11.2 Se a documentação enviada nos termos do subitem anterior for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4.12 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.4.13 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

* 1. **RELATIVAMENTE Á REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
     1. Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio da licitante, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede.
     2. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de Abertura e Encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL.
     3. **Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes ao fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.**
        1. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de alimentos, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

5.5.3.2 Das empresas constituídas **no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal**, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nas alíneas 5.5.2 e 5.5.3.1.

* + - 1. A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do (s) serviço (s), através de balanço patrimonial integralizado – do último exercício exigido na forma da Lei.
  1. **RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.6.1 Apresentar atestado (s) de capacidade técnica**, que comprove já haver a licitante, fornecido os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

* + 1. Apresentar Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal – SIF, no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando que a empresa está apta para o seu funcionamento regular e comercialização do produto pertinente ao objeto da licitação; O certificado ou Alvará mencionado acima terá validade até o dia 31/12 de todos os anos.
    2. Carta de Apresentação da Documentação contendo todas as informações e declarações, conforme consta do ANEXO III deste Edital.
    3. Apresentar Declaração de Termos de Sujeição ao Edital, conforme Anexo IV.
  1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
  2. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n. º 1) e à Proposta (Envelope n. º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou solicitado a devida autenticação pela Comissão de Licitação da Unidade Escolar promotora do certame, **preferencialmente em até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação**.
  3. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, excluindo-se desta exigência o Contrato Social, Acervo Técnico e os subitens 5.3.3, 5.3.4, 5.3.5, 5.3.6 e 5.4.7 deste item. Caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo.
  4. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.
  5. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.
  6. Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

# DA PROPOSTA

**CONSELHO ESCOLAR (NOME DA UNIDADE ESCOLAR)**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº. \*\*\*/2017/CÓDIGO DA ESCOLA\*\*\*\***

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS**

* 1. A licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços máximos orçados pelo Conselho Escolar (conforme Termo de Referência – Anexo I), para fornecimento objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 4.11 do item 04 - DA PARTICIPAÇÃO, apresentar 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal da empresa de alimentos licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos;
     1. A proposta deverá conter o preço para fornecimento, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado os preços expressamente, obedecendo às especificações constante do Edital, em algarismo arábico (unitário e total por item) por extenso global;
     2. Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos conforme anexo V – Carta Apresentação da Proposta, a contar da data de sua apresentação;
     3. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Julgadora de Licitações. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

6.1.3.1 Apresentar Proposta de Preço completa, referente aos alimentos cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e preço total, e, o preço total dos alimentos são limitados, nos termos apresentados deste edital;

* + 1. A licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o N. º da Carteira de Identidade e CPF;
    2. Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme Anexo V deste edital;
    3. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver **incompatível** com o (s) objeto (s) especificado (s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas. São expressamente vedadas as subcontratações total e parcial do contrato.

6.1.7 Não será admitida cotação opcional para os objetos constantes deste Edital. Caso ocorra, será igualmente desconsiderada a cotação principal e a opcional.

6.1.8 Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos objetos requeridos neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada (s) a (s) proposta (s) que incorrer (em) neste ato.

6.1.9 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

6.1.10 Não será levada em consideração a proposta que não estiver devidamente assinada por representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

6.1.11 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

6.5.12 **O Valor estimado da presente licitação é o constante do Anexo I – Termo de Referência.**

# DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

* 1. Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
  2. Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de **03** (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
  3. Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, disponibilizando no mural da Unidade Escolar e Subsecretaria.
  4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.
  5. Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.
  6. A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.
  7. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes.

# DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

* 1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:
     1. O julgamento será realizado com base no **menor preço por Lote**;
     2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço por lote, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
     3. Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.3.1 Entende - se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores â proposta mais bem classificada.

* + 1. Para efeito do disposto no subitem 7.1.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
       1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
       2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

* + - 1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
      2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.1.4 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
      3. O disposto nos subitens 7.1.4. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  1. No caso de empate entre duas ou mais propostas fora dos casos disciplinados no subitem 7.1.4. será observado o que dispõe os incisos I a IV do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. Persistindo o empate, a Comissão de Licitação realizará sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, consoante §2º do art. 45 da citada Lei, vedado qualquer outro processo.
     1. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
  2. O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.
  3. A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93;
  4. Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o (s) objeto (s) especificados nos Anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

8.5.1 **Será desclassificada a empresa cujo o Valor apresentado na proposta seja superior ao Termo de Referência.**

* 1. Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.
  2. Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, o CONSELHO ESCOLAR **(NOME DO CONSELHO)** poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.
  3. O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Diário Oficial do Estado.
  4. A centésima parte do Real, denominada “Centavo” será escrita sob a forma decimal, procedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, parágrafo 2º, de 29 de junho de 1995;
  5. Será inabilitada a licitante que não comprovar na fase, de habilitação, capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

# DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* 1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu **valor estimado** em R$\_\_\_\_\_\_\_. A classificação desta despesa dar-se-á da seguinte forma:

**-Classificação Orçamentária: 2017.2202.12.368.1019.2091.03.109 - FNDE**

**2017.2350.12.368.1019.2091.03.320 - TE**

**-Dotação Compactada: 2017.2202.247 - FNDE**

**2017.2350.031 - TE**

**-Natureza:** **3.3.90.39.40**

**-Fonte: 109 - FNDE**

**220 - TE**

# DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

* 1. Transcorrido o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da Presidente do Conselho Escolar **(NOME DO CONSELHO)**, para adjudicação do seu objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologação da licitação, convocando-se após, a (s) respectiva (s) para assinatura do contrato.

# DO CONTRATO/EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO

* 1. O fornecimento deverá ser executado conforme Termo de Referência.
  2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 Lei Federal nº 8.666/93. (Art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93).
  3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
  4. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, legislação vigente e na proposta vencedora.
  5. O prazo para a assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.
     1. Comprovação e atualização da documentação e certidões na forma legal, das exigências declaradas e apresentadas neste edital.
  6. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do fornecimento contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
     1. Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pelo **(NOME DO CONSELHO).**

# DO PRAZO DE ENTREGA

* 1. O fornecimento deverá ser entregue conforme Edital, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento, **sendo que esta deverá ser efetuada somente após assinatura do Presidente do Conselho Escolar (NOME DO CONSELHO).**
  2. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os objetos dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
  3. Caberá à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte por meio das Subsecretarias Regionais, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital.

# DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Todos quantos participarem desta licitação tem o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, e da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.
  2. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste Edital de Licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  3. Dos atos decorrentes da execução desta Carta Convite cabe recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  4. O recurso será interposto por escrito no prazo de **02** (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido ao Conselho Escolar **(NOME DO CONSELHO)**, por meio da Comissão de Licitação competente, e protocolado na Secretaria da Unidade Escolar.
  5. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **02** (dois) dias úteis.
  6. O recurso será dirigido ao Presidente do Conselho **Escolar (NOME DO CONSELHO),** por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão em até **02** (dois) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.
  7. Subindo o recurso, a Presidente do Conselho Escolar proferirá a sua decisão no prazo de **02** (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
  8. Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

# DO PAGAMENTO

* 1. Pelos serviços executados a contratada receberá da CONTRATANTE R$ **VALOR ESTIMADO** (valor por extenso). O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos e por meio de **Transferência Bancária** para **conta jurídica,** mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Unidade Escolar contendo o número do processo, do contrato, a descrição individualizada dos itens com os valores unitário e total, bem como as certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os serviços serão fornecidos, de acordo com determinação legal.
  2. No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

# DA RESCISÃO DO CONTRATO

* 1. O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinente, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.
2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicialmente, nos termos da legislação.
   * 1. Por mútuo interesse e acordo das partes;
     2. Unilateralmente pelo Conselho Escolar **(NOME DO CONSELHO),** sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços, sendo aplicado 03 (três) advertências por escrito;
     3. Unilateralmente pelo Conselho Escolar **(NOME DO CONSELHO)**, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;
     4. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
     5. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.
     6. A lentidão do seu cumprimento, levando o Conselho Escolar **(NOME DO CONSELHO)** a comprovar a impossibilidade do fornecimento no prazo estipulado.

* + 1. O atraso injustificado do fornecimento.
    2. Os casos de rescisão previstos nos itens 14.1. a 14.1.7. desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
    3. O contrato poderá também ser rescindido e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
       1. Quando o Conselho Escolar, suprimir o fornecimento além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
       2. Quando o Conselho Escolar mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
       3. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
       4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
       5. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, mediante autorização expressa e fundamentada da Diretoria, tendo a contratada direito de receber o valor dos objetos fornecidos.

# DAS PENALIDADES

* 1. Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
  2. O atraso injustificado no fornecimento adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 5% (cinco por cento) do valor adjudicado. Se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou fornecimento do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e consequentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:
     1. Advertência conforme o caso.
     2. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte no prazo não superior a **02** (dois) anos.
     3. Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.
     4. Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**17 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

17.1 **-** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e no fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

# DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do produto e preço proposto para cumprimento do contrato.
  2. A apresentação da proposta vincula o licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.
  3. Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser, revogado total ou parcialmente, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art.65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.
  4. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o Conselho Escolar **(NOME DO CONSELHO)**, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
  5. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar **(NOME DO** CONSELHO).
  6. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta; salvo os casos pertinentes as certidões fiscais/trabalhistas vencidas
  7. O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(Documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com autenticação de qualquer Cartório.
  8. Para conhecimento dos interessados, expediu-se a presente Carta Convite, que terá sua cópia afixado no quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação do Conselho Escolar **(NOME DO CONSELHO),** estando a Comissão de Licitação à disposição dos interessados no horário de \*\*\*h às \*\*\*h e das \*\*\*h às \*\*\*h, dias úteis.
  9. A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Conselho Escolar \*\*\*\*\***,** em \*\*\*\*, aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\* de 2017.

**\*\*\*\***

Presidente da Comissão de Licitação

|  |  |
| --- | --- |
| \*\*\*\*\*\* | \*\*\*\*\* |
| 1º MEMBRO | 2º MEMBRO |

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **UNID** | **\*\*QUANT** | **DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO** | **PREÇO UNIT. (R$)** | | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| 01 | Pct | \*\*\*  . | **Arroz grão longo fino tipo I.** É o produto constituído de grãos de arroz (*Oriza Sativa L*.), classe longo fino, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura, safra recente. O produto deverá ser constituído de matérias-primas sãs, limpas e isentas de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg, contendo a identificação do produto, data de fabricação, **prazo de validade** (**indique a data de validade**).  **OBS: MODIFICAR DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME O PRETENDIDO NA AQUISIÇÃO.** |  | | **R$ \*\*\*** (\*\*\*\*) |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | | **R$ \*\*\*\*** | |
| **ENTREGA DOS PRODUTOS**  **( ) MENSAL ( ) QUINZENAL ( ) SEMANAL**  **( X )PARCELADA**  **LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: Unidade Escolar** | | | | | | |

**OBS:**

**1 - O quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos poderá ser alterado de acordo com a demanda de alunos e clientelas do semestre**, nos termos do artigo 65,§1º, da Lei nº 8.666/93.

**2 - A Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido no Termo de Referência.**

**Obs**.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com o Conselho Escolar \*\*\*, no Colégio Estadual \*\*\*, na Rua \*\*\*\*, \*\*\* – Goiás - fone/ (0\*\*) \*\*\*, das \*\*h às \*\*h e das \*\*h às \*\*h, nos dias úteis.

1 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Conselho Escolar \*\*\*\*\*, no município de \*\*\*\* - Goiás, aos \*\*\* dias do mês de \*\*\*\*de 2017.

**\*\*\*\*\*\***

Presidente da Comissão de Licitação

# ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º /2017 que celebram o Conselho Escolar, por meio do Colégio Estadual (Nome da Escola) E A EMPRESA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

**O CONSELHO ESCOLAR ........................... CNPJ N.º ...................................**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela(o) Presidente ..........................................., brasileira, ............., residente e domiciliada neste ................, inscrita no RG sob o nº...................... SSP-GO, e no CPF sob o nº.............................................., doravante denominada CONTRATANTEe a Empresa ....................................... pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no (a) JUCEG, sediada em ........................, na .................................... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .................................. Inscrição Estadual nº ............ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações. O **Contrato nº.\*\*\*/2017**, conforme Edital **Convite n.º \*\*\*/2017 do Conselho Escolar ............................,**  Processo n.º **\*\*\*\*.........................** mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

##### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste a **Contratação de empresa para fornecer gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, para atender ao Conselho Escolar \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, no município de ....., conforme Edital e Anexos**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no **Termo de Referência – Anexos I,** integrantes do **Edital Carta Convite nº \*\*\*/2017,** tipo **Menor Preço por Lote,** e seus anexos, assim como dos autos  **do Processo nº \*\*\*\*\*.........,** quesão partes integrantes deste Contrato**,** independentemente de transcrição**.**

**1.2-** Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do **CONTRATANTE.**

1.3 Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade (dias após a entrega, devendo todos os itens ser de boa qualidade e de acordo com o as exigências descritas neste edital.

(**Obs.: a Unidade Escolar deve indicar o prazo mínimo de validade de cada tipo de produto a ser adquirido no Termo de Referência**).

* 1. - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
  2. - Unidade Escolar, representada pelo Conselho Escolar, reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda as especificações constantes neste edital e na legislação pertinente.

1.6 - O Conselho Escolar poderá avaliar todos os tipos de produtos, a qualquer tempo, em relação à sua qualidade e peso liquido e não aceitará os que não atendam às exigências previstas neste edital e na legislação pertinente.

* 1. As verduras e legumes deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as exigências do Termo de Referência, indicado no Anexo I.
  2. Não serão aceitos produtos podres, danificados ou com prazo de validade vencido;
  3. Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados;
  4. A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor;
  5. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto;
  6. No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital;
  7. Em caso de não conformidade, entre o produto entregue e o cotado, a CONTRATADA será comunicada e deverá, de imediato providenciar a reposição dos produtos na quantidade referente ao lote reprovado.

# 

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**2.1- DA CONTRATANTE:**

**2.1.1 -** Compete ao Conselho Escolar;

**2.1.2 -** Acompanhar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, cabendo aos responsáveis da Unidade Escolar designada pela CONTRATANTE, receber, conferir e atestar os produtos objeto da licitação;

2.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Terceira.

2.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor.

2.1.5. Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;

2.1.6. Comunicar à CONTRATADA quais quer irregularidades observadas na execução do fornecimento contratados

**2 .2- DA CONTRATADA:**

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, no Edital Convite nº \*\*\*/2017 e na Proposta, a CONTRATADA se obriga à:

2.2.1.1. Fornecer os Alimentos deste contrato, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, após autorização específica do Gestor do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços determinados pela contratante primando pela qualidade dos mesmos, obedecendo às especificações constantes deste contrato, da proposta e do Edital Convite nº \*\*/2017 e seus anexos;

2.2.1.2. Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de impressão;

* + - 1. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Caso a participação no certame se dê através de matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas;
      2. Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Instrumento e suas partes integrantes.
  1. Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
  2. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital Carta Convite nº \*\*/2017.
  3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato;
  4. É obrigação da contratada do certame acompanhar o andamento do processo, a emissão da Ordem de Fornecimento se for o caso e, ainda, a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes à Unidade Escolar, independente de notificação.
  5. No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

2.7.1 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Gestor do contrato.

2.7.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal;

2.7.3 Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da contratada;

2.8 São expressamente vedadas a subcontratação total e parcial do Contrato;

2.9 Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência do transporte, montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para a o CONSELHO ESCOLAR, a partir do recebimento da notificação.

2.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no Edital.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**3.1 CLÁUSULA TERCEIRA –** Pelos produtos entregues a contratada receberá da CONTRATANTE R$ XXXXX (valor por extenso). O pagamento será efetuado por Transferência Bancária, a contar da certidão de que os produtos foram entregues, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestados pelo setor competente, designado pelo Conselho Escolar contendo o número do processo, do contrato, a descrição individualizada dos itens com os seus valores unitário e total, bem como as Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal devidamente atualizadas, inclusive a do município onde os produtos serão fornecidos, de acordo com a determinação legal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

No preço ora contratado estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido poderá ser atualizado utilizando-se dos índices do INPC (índice Nacional Preços ao Consumidor), da fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal que regula a variação dos produtos, no período.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Os alimentos serão entregues de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, após a autorização específica da Unidade Escolar, referente a cada produto. A autorização deverá ser feita somente após assinatura do termo contratual pelo Presidente do Conselho Escolar, cuja eficácia será condicionada à publicação. Poderá ser aumentado o quantitativo inicialmente previsto no referido contrato, nos limites permitido no art. 65 da Lei 8.666/93.

**4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**4.1 -** Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes têm seu valor estimado em R$ \*\*\*\*\*\* (valor por extenso).

A classificação destas despesas dar-se-á da seguinte forma:

**--Classificação Orçamentária: 2017.2202.12.368.1019.2091.03.109 - FNDE**

**2017.2350.12.368.1019.2091.03.320 - TE**

**-Dotação Compactada: 2017.2202.247 - FNDE**

**2017.2350.031 - TE**

**-Natureza:** **3.3.90.39.40**

**-Fonte: 109 - FNDE**

**220 - TE**

##### 5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

**5.1** -O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da emissão da Ordem de Fornecimento, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação na imprensa oficial.

**5.2 - A CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.3 - PRAZO:**

**5.3.1 -** O prazo concedido para o fornecimento total do objeto será conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

**6- CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

**6.1 -** Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, ficará a contratada sujeita às sanções previstas no Art. 86 e seguintes da Lei n. º 8.666/93.O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do **CADFOR**, pelo prazo de até **02** (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**6.2 –** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

**6.3** – Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e de ampla defesa.

**6.4 –** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Conselho Escolar \*\*\*\*.

**6.5 –** Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no Conselho Escolar \*\*\*\* em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**6.6** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte devidamente justificado.

**6.7 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso l do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6.8 –** As penalidades serão obrigatoriamente registrada no **CADFOR,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**6.9 -** As sanções previstas nos incisos l, III e lV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**6.10 -** A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02** (dois) anos de sua aplicação.

**6.11** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora contraditório e a ampla defesa

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

**7.1-** O ajuste objeto deste instrumento poderá ser rescindido:

1. Por ato unilateral e escrito na Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinente, aplicando quando cabível, o disposto no §2º do art. 79 da Lei 8.666/93. O descumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, assim como execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direto à CONTRATANTE de rescindi-lo, mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.
2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
3. Judicialmente, nos termos da legislação.

7.1.1 O presente contrato poderá ser rescindido, pela **CONTRATANTE**, através de interpelação extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha o direito a qualquer indenização quando:

**7.1.2 -** Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**7.1.3 -** Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos.

**7.1.4 -** A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão no prazo estipulado.

**7.1.5 -** O atraso injustificado no início do fornecimento.

**7.1.6 -** A decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da Sociedade.

**7.1.7** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato.

**7.1.8 -** Os casos de rescisão previstos no item **7.1** desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**7.2 -** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

**7.2.1-** Quando a **CONTRATANTE** suprimir os serviços além do limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**7.2.2 -** Quando a **CONTRATANTE**, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a **120** (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à **CONTRATADA** optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

**7.2.3 -** O atraso superior a **90** (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, greve de servidores das Unidades Escolares, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**7.2.4 -** A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

**7.2.5 -** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**7.2.6 -** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**7.3 -** O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada pelo CONSELHO ESCOLAR, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

##### 8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1-** Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

##### 9 - CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

**9.1 -** Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

##### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato é decorrente da modalidade CARTA CONVITE Nº XXX/2017, conforme Edital constante às fls.XXXXX do Processo nº XXXXX.

##### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1 -** O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de (nome do seu município) **– do Estado de Goiás**, excluindo qualquer outro.

**11.2 –** Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal nº 11.326/06 e alterações.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em **02** (duas) vias de igual teor, na presença de **(02)** duas testemunhas.

**Conselho Escolar .......................................**, em ........., aos ......... dias do mês de ........ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CONTRATANTE CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG n. º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG n. º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF n. º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF n. º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Carta Convite n.º \*\*\*/2017

À \_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para o fornecimento dos alimentos, de conformidade com o Edital mencionado.

Igualmente, declara que:

1. Está apresentando documentação para o fornecimento objeto deste Edital;
2. Sob as penas da lei, que conhece e se submete literalmente ao disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento dos ALIMENTOS, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos ALIMENTOS, inclusive o imposto devido – I.S.S.Q.N. dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas às penalidades previstas na lei, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais danos MATERIAIS à contratante; especificação do objeto deste instrumento, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei.
3. Declara de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual.
4. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

Esta documentação constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

Carimbo, nome e assinatura, do responsável legal com poderes para tal investidura.

Localidade, aos       dias de       de     .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura

# 

# ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO DO EDITAL

A \_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ está de acordo com o Edital nº ......./2017-CONSELHO ESCOLAR........., DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixada pelo Conselho Escolar, jurisdicionada a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte;

02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;

03 - Tem o conhecimento de todas as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para o fornecimento dentro do prazo previsto no Edital;

04 - Fornecerá de acordo com as especificações fornecidas pelo Conselho Escolar;

05- Que executará o fornecimento de acordo com o (s) prazo (s) estabelecido (s) no Edital;

06 - Que Autoriza a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07 - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

08 - Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

07 - **Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.**

Localidade, aos       dias de       de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

# ANEXO V – CARTA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR ......................................

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de alimentos, indicados no Termo de Referência de conformidade com Anexo I do Edital mencionado, pelo valor apresentado na Proposta de Preços:

|  |  |
| --- | --- |
| Lote **01** | R$\_\_\_ |
| Lote **02** | R$\_\_\_ |
| Lote **03** | R$\_\_\_ |

Totalizando R$ \_\_\_\_ (preço da soma das propostas por extenso\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Igualmente, declaramos que:

1. O fornecimento dos alimentos é de primeira qualidade;
2. Os preços contidos na proposta escrita e naqueles que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
3. Garantia de que o fornecimento dos alimentos será substituído, sem ônus para a Entidade Escolar, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;
4. O fornecimento dos alimentos ofertados não apresenta vícios provenientes de projeto, material ou mão-de-obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil.
5. O fornecimento dos alimentos será entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais normas do Edital;
6. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
7. O fornecimento dos alimentos no prazo previsto no Edital, contados a partir da data da emissão de empenho ou da comunicação emitida pela ADJUDICANTE;
8. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Até a emissão no Contrato, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos       dias de       de     .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Carta Convite nº: | | Data Abertura: | | | | | Hora: | |
| Local: | | | | | Processo nº: | | | |
| Nome da Empresa: | | | Razão Social: | | | | | |
| Endereço da Empresa: | | | | | | CNPJ nº: | | |
| Telefone: | | | Fax: | | | | | |
| Nome do Responsável Legal: | | | | | | | | CPF: |
| RG: Órgão Exp.: | | | | End. Residencial: | | | | |
| Telefone: | Fax: | | | | | Cel: | | |
| E-mail: | | | | | | | | |

**ANEXO VI - COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL**

|  |
| --- |
| **RECIBO DO CONVITE Nº \*\*\*/2017 –**  **CONSELHO ESCOLAR \*\*\*\***  **OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecer gêneros alimentícios para atender a Unidade Escolar, no município de \*\*\*\*, conforme Edital e Anexos, proveniente da Fonte: 109-FNDE/220-TE, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.  Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Telefone:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Celular: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pessoa para contato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ |

Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### **Nome e assinatura da Empresa**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Presidente Escolar **(nome do presidente)** do CONSELHO ESCOLAR (**nome do conselho**) da Unidade Escolar **(nome da unidade)**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Edital de Licitação (**número e ano de referência do Edital**)**,** e inciso VI do artigo 43 da Lei Federal n.8.666/93, e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Lei Federal 11.326/06 e alterações.

**RESOLVE:**

I - **HOMOLOGAR** a licitação relativa à Contratação de empresa para fornecer Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, a vista dos trabalhos realizados pela Comissão de Licitação nomeada pela Portaria (**número e ano da Portaria**) de (**dia, mês e ano de registro da Portaria**) e considerar o respectivo processo licitatório concluído e REGULAR.

**II - ACATAR** a sugestão da dita Comissão e **ADJUDICAR** o objeto da citada licitação, à empresa vencedora do certame (**razão social conforme pesquisa realizada na Receita Federal**), CNPJ (**número conforme pesquisa no site – 14 dígitos**), pelo valor da proposta vencedora do lote, ou seja, lote 01 R$(**valor numérico deste lote**), (**mesmo valor total por extenso**), lote 02 R$(**valor numérico deste lote**), (**mesmo valor total por extenso**), lote 03 R$(**valor deste lote**), (**mesmo valor total por extenso**), totalizando R$ (**valor numérico total dos lotes da empresa vencedora**), (valor total de todos os lotes por extenso), podendo ser firmado o respectivo contrato, ou iniciados os serviços tão logo decorridos os prazos recursais.

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios.

CONSELHO ESCOLAR (**nome do Conselho**), em (**município**) - GO, aos (**dia**) dias do mês de (**mês**) de (**ano**).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Pres. Cons. Escolar

(**Somente do presidente, se for rubrica, necessita de carimbo**)

**ANEXOS**

**ATA DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_\_\_\_, reuniram-se os membros do Conselho Escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

na sala \_\_\_\_\_\_\_\_às \_\_\_\_\_\_horas, para comunicar que a partir do ano de \_\_\_\_\_ será necessário realizar licitação para aquisição dos Gêneros Alimentícios referentes às fontes 109-FNDE/220-TE do Programa Nacional de Alimentação Escolar. O Recurso será creditado posteriormente, em parcelas mensais, no Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_ Conta nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. De posse da palavra, o Presidente do Conselho Escolar;\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ esclareceu aos presentes, seguindo as orientações da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte que promova o procedimento licitatório e solicita aos demais que seja designada uma Comissão de Licitação, formada por 01 servidor efetivo da Unidade Escolar e 02 membros do Conselho Escolar, excluindo-se o Presidente do Conselho e o primeiro membro fiscal; para que sejam responsáveis pelos atos legais do processo licitatório. Diante do exposto o Presidente do Conselho solicitou aos presentes que indicassem o nome dos servidores que constituirão esta Comissão. Após discussões e esclarecimentos pertinentes ao assunto foram indicados os seguintes nomes: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sendo assim, a Comissão de Licitação nomeada pelo Presidente do Conselho fica assim composta:

Presidente da Comissão de Licitação (Servidor Efetivo); \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1ºmembro(Servidor Efetivo);\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ºmembro(Conselho Escolar):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

O Presidente esclareceu a todos que a Comissão de Licitação deverá comparecer a Subsecretaria Regional de Educação (colocar a Regional) para obter orientações e esclarecimentos sobre a condução do processo licitatório.

**PORTARIA N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2017**

O Presidente do Conselho Escolar\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR os servidores \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação do Conselho Escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**C U M P R A – S E.**

Goiânia, aos \_\_\_\_\_\_\_\_dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**

Declaramos que o Edital referente a Carta Convite nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2017 do Conselho Escolar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_) está fixado no mural do C.E. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Goiânia, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Presidente da Comissão de Licitação**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

# (MODELO)

# (*Uma vez atestada a capacidade técnica, o fornecedor estará sempre apto, ou seja, não tem prazo de validade*)

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa fornecedora**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, estabelecida na Rua ............................, nº........., Bairro ............................, na cidade de ......................, Estado de .................., forneceu satisfatoriamente com destacada competência gêneros alimentícios/ Padaria/Supermercados e/outros.

Registramos, ainda, que a Empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone sua capacidade técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### [nome do responsável]

**CPF nº 000.000.000-00**

**[Endereço da empresa, caso não possua papel timbrado]**

**Pode ser empresa privada/órgão público (prefeitura, escolas, etc.)**

**ATA DE SESSÃO**

**CARTA CONVITE**

|  |
| --- |
| **SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE AO CONVITE Nº \_\_\_\_/2017**  Aos \_\_\_\_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017, às \_\_\_\_\_\_ horas, reuniu-se no C. E. \_\_\_\_\_\_\_\_(local da licitação), localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_(data da emissão da portaria) para, na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 11.947/09, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores, proceder a sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do convite nº \_\_\_\_/2017, objeto do Processo nº \_\_\_\_\_\_\_\_/2017, oriundo da \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, destinado a contratação de empresas de gêneros alimentícios para fornecimento de alimento do programa Alimentação Escolar. Foram convidadas para participar da Carta Convite, as empresas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. Manifestaram interesse em participar às empresas: \_\_\_\_\_. Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido, a Comissão deu início aos trabalhos recolhendo os envelopes contendo documentação e proposta das empresas participantes. A Comissão juntamente com os representantes das empresas, procederam com a abertura do envelope 01 – Documentação; para análise e conferência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(empresas participantes)**.** Concluída a análise e conferência da documentação, constatou-se que: (se houver, citar empresas INABILITADAS, se não houver nenhuma irregularidade HABILITADAS) para a fase seguinte. As empresas participantes assinaram Termo de Renúncia, Art. 43 da Lei 8666/93, abrindo mão do prazo legal de recurso a que têm direito a esta fase. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope 02 - Proposta, para, rubrica, conhecimentos dos preços e condições. Pela ordem de classificação segue as empresas: 1- \*\*\*\*\*\*; 2- \*\*\*\*\*; 3 -\*\*\*\*\* e 4- \*\*\*\*. Pelo critério de julgamento de **Menor Preço por Lote** e as demais condições descritas no item **07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO,** constante do Edital, decide por unanimidade de seus membros, julgar e, de consequência sugerir a adjudicação do objeto licitado à empresa: \*\*\*\*\*\*\*\*, CNPJ \*\*\* - R$ \*\*\*\* (\*\*\*). Esta Comissão esclarece ainda que desde já, as empresas estão intimadas quanto ao **RESULTADO** do julgamento das propostas, para, caso queiram, **RECORRER DA DECISÃO**, conforme art. 109, da Lei 8.666/93, e abre o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil do encerramento dessa ATA. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão e Licitantes presentes.  **PRESIDENTE**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **1º MEMBRO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **2º MEMBRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **(Assinatura das Empresas): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** |

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

**Processo nº: \*\*\*\*\***

**Tomada de Preços nº. 00\*/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara expressamente que **RENUNCIA** ao direito de recorrer da **FASE DE HABILITAÇÃO,** referente ao certame do Convite nº. 00\*/2017 e Processo nº. **xxxxxxxxxxxx/CÓDIGO DA ESCOLA.**

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**